

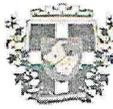


ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.03.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MILAGRES-CE.

Aos 23 (Vinte e Três) de Março de 2022, às 09h:00min, estando presentes na sala da Comissão de Licitação: **LUAN DOS SANTOS FERREIRA** - Presidente e os membros **FRANCISCO ALVES LEITE** e **MARIA CÍCERA MORAIS DE ALMEIDA** - O Presidente da Comissão de Licitação de Milagres deu continuidade ao julgamento de habilitação, Após análise dos documentos recebidos, a comissão apresentou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ASS AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA, OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, ID CONSTRUTORA LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO, MA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CICERO SAMPAIO VIEIRA – ME, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA – ME, INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA CONTR EMPREENDIMENTO EIRELI – ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, ARN CONSTRUÇÕES LTDA, VENUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; **EMPRESAS TEMPORARIAMENTE HABILITADAS:** INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, apresentou a CND Municipal vencida. Contudo pela licitante se tratar de Microempresa será concedido os benefícios da LC nº 123/06 sendo a ele concedido o prazo de 05 dias úteis para regularização e entrega de nova certidão caso a licitante seja declarada vencedora do certame; **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS vencido. Contudo pela licitante se tratar de Microempresa será concedido os benefícios da LC nº 123/06 sendo a ele concedido o prazo de 05 dias úteis para regularização e entrega de nova certidão caso a licitante seja declarada vencedora do certame; **EMPRESAS INABILITADAS:** **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica; sendo, portanto inabilitada; **MEIO DO MUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Itens de maior relevância conforme supracitado; 4.2.5.1- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica CREA vencida, sendo, portanto inabilitada; **FVP SERVIÇOS – ME** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Itens de maior relevância conforme supracitado; sendo, portanto inabilitada; **ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Itens de maior relevância conforme supracitado; sendo, portanto inabilitada; **HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Itens de maior relevância conforme supracitado; sendo, portanto inabilitada; **MOMENTUN CONSTRUTORA LTDA** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Itens de maior relevância

S A L



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



conforme supracitado; sendo, portanto inabilitada; **T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Itens de maior relevância conforme supracitado; sendo, portanto inabilitada; **EXATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Itens de maior relevância conforme supracitado; ausência de Certidão de Acervo Técnico - CAT reconhecido pelo CREA, relativo ao item 4.2.5.2, portanto inabilitada; **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Itens de maior relevância conforme supracitado; sendo, portanto inabilitada; **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES – EPP** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.5.2- Itens de maior relevância conforme supracitado; sendo, portanto inabilitada; **CICERO SAMPAIO VIEIRA – ME** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.4.3- não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, sendo, portanto inabilitada; **A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** o licitante deixou de apresentar os seguintes documentos relativos ao Edital: 4.2.7.1- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, sendo, portanto inabilitada. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, pois nenhum dos licitantes encontra-se presentes, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea “a”, da Lei nº8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Milagres/CE, 23 de Março de 2022 às 11:00 horas.

ORDEM	COMISSÃO	ASSINATURA
Presidente	LUAN DOS SANTOS FERREIRA	<i>Luân dos Santos Ferreira</i>
Membro	FRANCISCO ALVES LEITE	<i>Francisco Alves Leite</i>
Membro	MARIA CÍCERA MORAIS DE ALMEIDA	<i>Maria Cícera Almeida</i>